



# Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 20/2021

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/2021)

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 19 DE SETEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Andressa Marques Moreira Ceroni**, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de abril de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/2021, de autoria conjunta dos Vereadores Milton Cesar Pires, Daniel da Silveira Ramos, Emerson Rodrigues, Fabio Rogério Tonon, Andressa Marques Moreira Ceroni, Adolfo Aparecido Teixeira, Oeder Kuznier de Ramos e Ivan Heleno da Silva com a seguinte redação:

**Art. 1º**- Fica inserido o parágrafo único, ao artigo 241-A da Lei nº 092, de 19 de setembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.241-A-....*

*Parágrafo único - A edificação, em gleba urbana não parcelada, tratada no caput do presente artigo, poderá ocorrer somente na Zona Urbanizada 1- ZU1 e Zona Urbanizada 2- ZU2, do Decreto nº 30.817, de 30 de novembro 1989.”*

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI**  
Presidente da Câmara